

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2021 – SEMEC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2021 – SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, E A IGREJA PRESBITERIANA DO CONJUNTO MAGUARI.

PROCESSO Nº 0003654/2021 - SEMEC

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, com sede na Avenida Governador José Malcher nº 1291 CEP 66.060-230 – Nazaré - Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.033/0001-52, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE - LOCATÁRIA**, neste ato representada por sua titular, Sra. **MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO**, brasileira, casada, professora, nomeada pelo Decreto Municipal nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021, inscrita no CPF/MF sob o nº. 450.126.602-34, portadora da Carteira de Identidade nº 2654094 – SSP/PA., residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado, a **IGREJA PRESBITERIANA JARDIM MAGUARI - IPJM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.440.572/0001-33, com sede nesta cidade no Conjunto Maguari, Alameda 30, nº 60, Bairro: Coqueiro, doravante denominada **CONTRATADA-LOCADORA**, neste ato representada por seu procurador, Sr. **PAULO MIGUEL DE PINHO BRAGA**, brasileiro, casado, pastor, portador da Carteira de Identidade nº 0204048 - SSP/PA., e inscrito no CPF/MF sob o nº 218.805.572-15, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Rômulo Maiorana, nº 1832, apartamento nº 303, Bairro: Marco, Cel: (91) 9 8060-0099, e-mail: pmrbraga2911@gmail.com, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2021 – SEMEC**, com fundamento no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, consoante o Processo nº 00003654/2021 - SEMEC, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 162/2021 – SEMEC, conforme especificado na Cláusula Terceira do presente ajuste, considerando a necessidade de locação do imóvel para fins não residenciais, situado nesta cidade no Conjunto Jardim Maguari, alameda 30, nº 60, Bairro: Coqueiro, CEP: 66.823-098, Belém/PA, destinado ao funcionamento da EMEI GÊNESIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Este aditivo tem fundamento no Art.57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Alterar a Cláusula Terceira do Contrato que passa ter a seguinte Redação:

3.2. O presente contrato tem vigência a partir do dia 03/01/2022 a 31/12/2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e legislação correlata.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do aluguel do imóvel descrito na Cláusula Primeira permanecerá inalterado, isto é, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensal, totalizando o aporte de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC estão assegurados na seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício de 2022:

Órgão: 2.08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 21 – Secretaria Municipal de Educação;

Função: 12 – Educação;

Sub Função: 365 – Educação Infantil;

Programa: 0001 – Saúde, Educação e Segurança;

Projeto / Atividade: 2194 – Acesso e Permanência para Educação Infantil;

Sub Ação: 002 – Efetivação de Contratos Administrativos;

Tarefa: 002 – Locação de Imóvel – Pessoa Jurídica;

Categoria Despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 1500100100 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

Fundo Financeiro: 7 – Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INALTERAÇÕES

6.1 - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato supracitado permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pela **CONTRATANTE**, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém/PA., 24 de agosto de 2022.

MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

CONTRATANTE - LOCATÁRIA

IGREJA PRESBITERIANA JARDIM MAGUARI - IPJM

PAULO MIGUEL DE PINHO BRAGA

CONTRATADO – LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

2. _____

RG: